



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

## JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 069/2025.

Ratifico os termos da pretensão da Justificativa e determino o prosseguimento dos atos subsequentes referente a contratação da prestação dos serviços.

ITABAIANA/SE, 30 / 08 / 2025.

*Antonio Samarone de Santana*  
ANTONIO SAMARONE DE SANTANA  
Secretário Municipal de Cultura.

A Secretaria da Cultura, por conduto do servidor técnico designado, vem justificar o caráter de inexigibilidade de licitação a contratação de profissionais do setor artístico - musical, em decorrência da MICARANA 2025 a ser realizada neste município nos dias 28 a 31 de agosto de 2025, por intermédio da empresa **CCLI PEDREIRA SHOWS E EVENTOS LTDA**, visando a realização do show artístico musical de **CLAUDIA LEITE**, no dia 30 de agosto de 2025.

Para respaldar a sua pretensão, a Prefeitura Municipal de Itabaiana traz aos autos do sobredito processo peças fundamentais, tais como proposta de serviços, documentação da enunciada empresa e da artista a ser – por intermédio dela – contratado, dentre outros que se mostram necessários para respaldar e justificar a realização deste processo de inexigibilidade.

A Lei nº 14.133/21, art. 74, II dispõe, *in verbis*:

*“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*(...)*



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

*II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."*

Em seguida, o mesmo diploma legal estabelece as condições formais para a composição do processo de inexigibilidade de licitação (*ex vi* do art. 72, *caput*, da Lei nº 14.133/21); Ei-las:

1 - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

2 - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

3 - Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

4 - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

5 - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

6 - Razão da escolha do contratado;

7 - Justificativa de preço; e

8 - Autorização da autoridade competente.

Sabe-se que a Prefeitura de Itabaiana, por força da sua natureza jurídica, sujeita-se ao Estatuto das Licitações e Contratos, máxime quando utiliza recursos provenientes da Fazenda Pública.

É bem de perceber, todavia, que nem sempre é necessário, ou possível, instaurar-se um procedimento licitatório (o que ocorre no presente caso). A regra é licitar; no entanto, a Lei nº 14.133/21 excepciona casos em que esta é dispensada ou inexigível.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA**

A inexigibilidade de licitação pressupõe uma situação em que esta não é viável. Ou seja, a licitação inexigível é uma obrigação, principalmente diante das circunstâncias do caso concreto e da altivez dos bens jurídicos a serem protegidos.

Assim, como se observa, a lei que rege as licitações e contratos administrativos estabelece critérios objetivos para a contratação direta. E é sob a óptica desses critérios infraconstitucionais que esta Prefeitura demonstrará a situação de inexigibilidade de licitação que ora se apresenta.

Definindo, de forma bastante clara e sucinta, o que seja necessário para uma contratação direta, nos moldes do art. 74, II da Lei de Licitações e Contratos, o festejado administrativista Marçal Justen Filho, doutrinou:

“Se a contratação pode fazer-se sem licitação, é evidente que isso não significa autorizar escolhas desarrazoadas ou incompatíveis com o interesse a ser satisfeito. O limite de liberdade da Administração é determinado pelas peculiaridades do interesse que se busca satisfazer. Assim, não se admite que uma festa popular envolva a contratação direta lírico, pois as preferências artísticas dos frequentadores não serão satisfeitas através de uma ópera. A recíproca é verdadeira.

Ademais disso, deverá haver um requisito outro, consiste na consagração em face da opinião pública ou da crítica especializada. Tal se destina a evitar contratações arbitrárias, em que uma autoridade pública pretenda impor preferências totalmente pessoais na contratação de pessoa destituída de qualquer virtude. Exige-se que ou a crítica especializada ou a opinião pública reconheçam



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

que o sujeito apresenta virtudes no desempenho de sua arte.”<sup>1</sup>

Analisando-se, agora, *pari passu*, os requisitos exigidos para se configurar a inexigibilidade, vê-se que a profissional que se pretende contratar – **CLAUDIA LEITTE** – preenche os mesmos, conforme a documentação apresentada.

Assim, de cada um dos requisitos preestabelecidos, temos:

➤ **Que o objeto da contratação seja o serviço de um artista profissional** – A Lei nº 6.533/78, em seu art. 2º, assim define o artista:

*“Art. 2º - Para os efeitos desta lei, é considerado:*

*I - Artista, o profissional que cria, interpreta ou executa obra de caráter cultural de qualquer natureza, para efeito de exibição ou divulgação pública, através de meios de comunicação de massa ou em locais onde se realizam espetáculos de diversão pública;*  
*(...)”*

Assim, os profissionais que cantam canções variadas, também são artistas. Em que pese o fato dessa Lei ser de 1978, onde só eram reconhecidos como artistas Diretor de Teatro, Coreógrafo, Professor de Arte Dramática, ou outros cursos semelhantes, ou Ator, Contra-regra, Cenotécnico, Sonoplasta, ou outras semelhantes (*ex vi* do art. 7º), ainda assim, no inciso III do mesmo artigo, de forma bastante vaga, reconheceu, também, como profissional artístico, outras categorias, conquanto possuíssem atestado de capacitação profissional fornecido pelo Sindicato representativo das categorias profissionais. Entretanto, a Lei de Licitações e Contratos, ampliando essa exegese, em sua redação, estabeleceu a contratação de “*profissional de*

<sup>1</sup> in JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administração: Lei 14.133/2021*, 1ª Ed., São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021, pag. 972.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

qualquer setor artístico”, enquadrando-se, desta forma, os cantores desta seara.

A artista que se pretende contratar – **CLAUDIA LEITE** –, é um cantor profissional, devidamente reconhecido por todos, que já remonta há anos de carreira (docs. anexos), conforme passagem constante do Estudo Técnico Preliminar, vejamos:

“Nesse sentido, sopesando as opções de artistas disponíveis no mercado, aliado a pretensão de quantitativo de artistas de renome, a Cantora de axé **Claudia Leite**, que começou a carreira em 2001 como vocalista do grupo Babado Novo, e lançou hits como Bolha de Sabão e Amor Perfeito. Sete anos depois, lançou-se em carreira solo com o hit Extravasa e Baldin de Gelo”. A bem da verdade, a referida artista, já fora contratada para apresentação, nesta municipalidade, em exercício anterior no ano de 2023, através do Contrato N° 165/2023, na Programação da Micarana das festividades em apreço.

Por fim, colaciono breve síntese sobre a carreira artística do cantor, extraída de mídia da internet, disponível em:  
**[https://pt.wikipedia.org/wiki/Claudia\\_Leitte#Biografia](https://pt.wikipedia.org/wiki/Claudia_Leitte#Biografia)**

***Claudia Cristina Leite Inácio Pedreira (São Gonçalo, 10 de julho de 1980), mais conhecida como Claudia Leite, é uma cantora, compositora e empresária brasileira. Sua carreira teve início em 2001, na Bahia, como vocalista da banda Babado Novo, na qual lançou dois álbuns de estúdio, três álbuns ao vivo e dois DVDs e marcou sucessos como "Amor Perfeito", "Cai Fora", "Eu Fico", "Safado, Cachorro, Sem-vergonha", "Doce Desejo", "Bola de Sabão", "A Camisa e O Botão", "Insolação do Coração" e "Pensando em Você". Em 2008 deixou a banda para seguir carreira solo com o lançamento do single "Extravasa", presente em seu primeiro álbum solo, Ao Vivo em Copacabana, de onde foram retiradas***



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

outros singles, "Beijar na Boca", "Pássaros" e "Horizonte". O álbum conquistou disco de ouro e o DVD platina tripla.<sup>[12]</sup>

Em 23 de maio de 2010 lançou seu primeiro álbum de estúdio, intitulado As Máscaras, produzido pelo DJ Deeplick e tendo como compositores Carlinhos Brown, Latino e Mikael Mutti. No álbum a cantora retirou os singles de sucesso como a faixa-título "As Máscaras", "Famosa", dueto com o estadunidense Travie McCoy, "Don Juan", com participação de Belo, "Trilhos Fortes" e "Água". Em 2011, Claudia apresenta sua primeira canção em inglês no Miss Universo, evento com audiência estimada de mais de dois bilhões de telespectadores; participa do Rock In Rio e lança a música "Samba", dueto com o porto-riquenho Ricky Martin. Em 21 de março de 2012<sup>[13]</sup> lançou "Bem Vindo Amor" primeiro single de seu segundo DVD e álbum ao vivo intitulado Negalora: Íntimo, que foi lançado em 29 de agosto de 2012. Em 2012, Claudia Leitte participou do Livro CD Mensagens de Natal nas vozes da Rádio Globo, ela interpretou a mensagem "Abrace o Natal" de autoria do escritor Antonio Marcos Pires. No mesmo ano, torna-se uma das juradas do talent show The Voice Brasil, da Rede Globo

Em 16 de janeiro de 2014 lançou seu terceiro DVD e álbum ao vivo Axemusic - Ao Vivo, gravado em Recife, de onde foi tirado os singles "Claudinha Bagunceira",<sup>[14]</sup> "Tarraxinha", com participação de Luiz Caldas, "Quer Saber?",<sup>[15]</sup> dueto com Thiaguinho,<sup>[16]</sup> "Dekolê" e "Largadinho". Ainda em 2014, Claudia se tornou uma das vozes da música tema oficial da Copa do Mundo FIFA de 2014, "We Are One (Ole Ola)" se juntando aos estadunidenses Pitbull e Jennifer Lopez. Em 18 de maio Claudia Leitte fez história e foi a primeira brasileira a se apresentar no Billboard Music Awards.<sup>[17]</sup> No dia 12 de agosto de 2014, Claudia Leitte foi anunciada como rainha de bateria da tradicional escola de samba carioca Mocidade Independente de Padre Miguel.<sup>[18]</sup> A coroação de Claudia ocorreu no dia 6 de setembro de 2014 na quadra da escola de



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

samba e o desfile ocorreu no domingo, 15 de fevereiro de 2015.<sup>[9]</sup>

**Biografia**

Nascida de uma família humilde em São Gonçalo, cidade da Região Metropolitana do Rio de Janeiro, Claudia Cristina Leite Inácio muda-se com a família para a cidade natal de sua mãe, Salvador, com cinco dias de vida, onde posteriormente viria a receber da Câmara Municipal de Salvador o título de "cidadã soteropolitana".<sup>[10][11][12]</sup> Em 1983, aos três anos, Claudia subiu no palco de uma churrascaria, aproveitando o intervalo deixado pelo

cantor que se apresentava, e começa a cantar "Emília, Emília, Emília", canção de Baby do Brasil. Na adolescência morou em Feira de Santana, onde começou a cantar em bares e festivais até que, com 13 anos, passou a integrar a banda do cantor Nando Borges na qual trabalhou como backing vocal.<sup>[13]</sup> Em 1998, aos 18 anos, Claudia ingressa nas faculdades de Direito, Comunicação Social,<sup>[13]</sup> saindo de ambas no início dos cursos,<sup>[14]</sup> passando a fazer a faculdade de Música mais tarde, a qual ficou mais tempo.<sup>[13]</sup> Na mesma época passa a integrar a Banda Violeta, um grupo de forró, onde Claudia deu os primeiros passos nos palcos profissionais, tendo uma agenda com vários espetáculos, largando mais uma vez a faculdade. Em 1999 deixa a banda, procurando um grupo que se adequasse a sua vontade de cantar axé music, passando a integrar por um curto tempo uma banda informal com amigos, chamada Macaco Prego.<sup>[14]</sup>

**Carreira**

**2000-07: Companhia do Pagode e Babado Novo**



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA



*Leitte em apresentação (2005).*

*Em 2000, Claudia Leitte assina o primeiro contrato comercial com os empresários Cal Adam e Manuel Castro para tornar-se vocalista da banda Nata do Samba, porém no mesmo ano passa para a Companhia do Pagode.<sup>[14][15][16]</sup> A cantora chegou a regravar a canção "Me Solta" com seus vocais e se apresentar em programas, mas deixou o grupo no final de 2001 para formar o Babado Novo, que acabou lhe dando projeção nacional.<sup>[17]</sup> Em 2002, a banda lançou seu primeiro single "Cai Fora", fazendo com que a banda ganhasse fama em Salvador. No mesmo ano, a banda assinou contrato com a gravadora "Poly Music", lançando seu primeiro CD "Babado Novo" (álbum ao vivo gravado em Natal no Rio Grande do Norie) apenas em algumas regiões do nordeste brasileiro.<sup>[18]</sup> Com o sucesso de vendas e frequentes shows em outras regiões, a Poly Music relançou o mesmo CD com capa e encarte diferente em outras regiões brasileiras, rendendo a banda seu primeiro Disco de Ouro pelas mais de 100 000 cópias vendidas. O sucesso da banda chamou a atenção da gravadora "Universal Music", com quem a banda assinou contrato e tendo o mesmo álbum relançado pela terceira vez no Brasil todo com capa e encarte diferente.<sup>[18]</sup> O mesmo álbum trouxe o sucesso "Amor Perfeito", regravação de Roberto Carlos. As versões somadas venderam ao todo 500 mil cópias.<sup>[19][20][21][22]</sup>*



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA



Leitte em apresentação (2007).

O sucesso do primeiro álbum fez o grupo se apresentar além do carnaval em inúmeras micaretas em todo o país, como a Micaretta de Feira de Santana (onde ela estreou em um trio elétrico), Micarande, Fortal, Carnatal e Pré-Caju. No final do mesmo ano, lança "Eu Fico", uma das diversas canções que consagraram sua carreira.<sup>[231]</sup> Em 3 de dezembro de 2003, lança o segundo álbum ao vivo intitulado Sem vergonha,<sup>[241]</sup> que traz canções que ficariam conhecidas pelo público como "Fulano in Sala" e "Foto na Estante".<sup>[231]</sup> Em 2004 lança "Safado, Cachorro, Sem Vergonha" como tema do Carnaval, conquistando seu primeiro disco de platina por download digital de uma canção, ainda no mesmo ano foi lançado como single a canção "Lirirrixa". Em novembro de 2004, lança a canção "Uau!", sendo o carro-chefe de seu terceiro álbum ao vivo com mesmo título, Uau! Ao Vivo em Salvador, lançado em 21 de dezembro do mesmo ano. O álbum vendeu mais de 250 000 cópias no Brasil, rendendo ao grupo Disco de Diamante pelo DVD e Disco de Ouro pelo CD.<sup>[251]</sup> Antes de terminar o ano, o grupo realiza concertos nos Estados Unidos, nas cidades de Nova Jérsei e Massachusetts,<sup>[261]</sup> além de já ter passado em turnê pelo Japão, na cidade de Tóquio.<sup>[271]</sup> Em 2005, lança "Doce Desejo" como segundo compacto, como terceiro e quarto singles são lançadas as canções "Caranguejo" e "Me Chama de Amor", esta última se torna um de seus maiores êxitos.<sup>[281]</sup>



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA**

*Em 10 de dezembro de 2005 é lançada a canção "Bola de Sabão", que em pouco tempo se torna a canção mais exitosa da carreira na banda Babado Novo e o segundo maior de toda carreira de Claudia, conquistando com ele disco de diamante por download digital da canção,<sup>[23]</sup> alcançou a primeira posição no gráfico brasileiro. Em 30 de dezembro de 2005, lança o quarto álbum do grupo, sendo o primeiro álbum de estúdio, intitulado O Diário de Claudinha, vendendo mais de 120 000 cópias.<sup>[25][29][30]</sup> Em 2006 lança como singles "Despenteia", que levou o nome da turnê do Babado com a companhia de cosméticos capilares Seda, e "Piriripiti", que se torna tema da novela da Rede Globo, Cobras & Lagartos, ambas conquistando um sucesso enorme.<sup>[nota 1]</sup> Para finalizar os trabalhos no álbum lançou a faixa "A Camisa e o Botão", que atinge a sétima posição na parada musical brasileira. Ainda em 2006 o Babado Novo se apresenta em Nova Iorque durante o evento do Brazilian Day, em um show para 2,5 milhões de pessoas na avenida Times Square.<sup>[31][32]</sup> Em janeiro de 2007, o grupo lançou a canção "Insolação do Coração", que alcança a primeira posição nas paradas musicais brasileiras, tornando um dos maiores sucessos da carreira do Babado Novo.<sup>[23]</sup> Em 16 de fevereiro é lançado o segundo álbum de estúdio, sendo o quinto da carreira, Ver-te Mar, tendo também uma edição especial que acompanha um DVD gravado em um show intimista na cidade de Salvador, na casa de eventos Trapiche Bernabé. Como singles ainda foram trabalhadas as faixas "Doce Paixão" e "Pensando em Você", ambas ficando em primeiro lugar nas paradas musicais do Brasil.<sup>[33]</sup> No final de 2007, anuncia sua saída do Babado Novo,<sup>[34]</sup> lançando seu primeiro single solo, "Exttravasa", porém permanecendo no grupo ainda até o Carnaval de 2008, onde cantou pela última vez no trio do grupo em Salvador.<sup>[34]</sup>*

**2007-09: Ao Vivo em Copacabana**



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA



*Lette na Exposição Agropecuária de Araçatuba (2008).*

*Em 18 de dezembro de 2007 lançou sua primeira canção em carreira solo, "Exttravasa". A faixa, escrita com dois "T"s em referência ao seu sobrenome Lette que trazia duas consoantes também, a canção foi a mais tocada nas rádios brasileiras daquele ano,<sup>[351]</sup> se tornando o maior sucesso de toda sua carreira, rendendo a cantora Disco de Diamante pelas 500.000 cópias vendidas dos singles, número um em diversas paradas musicais brasileiras, além de ter sido a música mais executada nas rádios do Brasil no ano de 2008. Em 17 de fevereiro de 2008 grava seu primeiro álbum ao vivo e DVD como cantora solo nas areias da praia de Copacabana, no Rio de Janeiro, trazendo como convidados Daniela Mercury, Badauí, vocalista da banda CPM 22, Wando, Gabriel, O Pensador e Carlinhos Brown e tendo um público estimado de 1 milhão de pessoas.<sup>[361]</sup> Em 28 de maio lança o segundo single, "Pássaros".<sup>[371]</sup> Em 4 de julho deu início à sua primeira turnê, Exttravasa Tour, em São Paulo, uma série de 54 shows que passou pelo Brasil e países da Europa como Reino Unido e Portugal. Em 27 de junho é lançado seu primeiro álbum ao vivo e, em 11 de agosto chega às lojas o DVD do mesmo, intitulado Claudia Lette ao Vivo em Copacabana.<sup>[381]</sup> O álbum rendeu à cantora Disco de Ouro pelas 100 000 cópias vendidas do CD, Disco de Diamante duplo pelas 500.000 cópias vendidas do DVD, dois discos de Diamante por mais de 1 milhão de cópias digitais dos singles "Exttravasa" e "Beijar na Boca" e Disco de*



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

Platina por 100 000 cópias vendidas do single "Pássaros".<sup>[39][40]</sup>

Em 25 de novembro é lançado o terceiro compacto do trabalho, "Beijar na Boca",<sup>[41]</sup> faixa trabalhada visando o verão e o Carnaval 2009, que alcança a posição número 1 nas rádios brasileiras.<sup>[33][40]</sup> Ainda em 2008 a cantora assinou contrato com os a tintura de cabelo Cor&Ton, pertencente à empresa Niely,<sup>[42]</sup> e com com o Guaraná Antarctica, onde participou também da websérie da marca, Os Guardiões.<sup>[43]</sup> Em 2009 participou do Carnaval apenas 30 dias após dar à luz o seu primeiro filho.<sup>[44]</sup> Em 15 de março, Claudia inicia uma mini turnê de 15 shows intitulada de Beija Eu Tour. Em 24 de maio lança o quarto e último single do álbum, "Horizonte", canção composta por um fã e dada de presente para a cantora.<sup>[45][46]</sup> Em 2 de julho estreia sua terceira turnê nacional, a Sette Tour,<sup>[47]</sup> título simbolizado pelo número de sorte da cantora e estilizado com dois "T", inspirados em seu sobrenome artístico. O show que abriu a turnê foi realizado no Farol da Barra, em Salvador, levando 460 000 pessoas e contando com a participação do cantor Léo Santana, vocalista do Parangolé.<sup>[48]</sup> Em 10 de novembro, Leitte lançou a sua primeira fragrância com a Jequiti Cosméticos, que recebeu o nome de "Elo".<sup>[49]</sup> No final do mesmo ano inaugura o primeiro ano do Navio Elétrico, uma show realizado em alto-mar durante quatro noites dentro de um cruzeiro, evento que viria a ser realizado todos os anos a partir da data.<sup>[50]</sup>

2009–11: As Máscaras



Leitte em um bloco carnavalesco de Salvador (2012).



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

*Em outubro de 2009 lançou o single "As Máscaras (Se Deixa Levar)", que trazia uma sonoridade mais pop e marcando sua estreia na Sony Music.<sup>[51]</sup> alcançando a terceira posição na Billboard Brasil e a primeira posição no ranking regional de Salvador da Billboard Brasil. Em fevereiro de 2010, durante o Festival de Verão Salvador, Claudia fez uma breve parceria com o cantor estadunidense Akon.<sup>[52]</sup> No dia 10 de abril entra para o Guinness Book por promover a maior junção de pessoas em beijos simultâneos da história.<sup>[53]</sup> O recorde foi alcançado no Axé Brasil de 2009 por fazer 8372 casais se beijarem ao mesmo tempo ao som da canção "Beijar na Boca".<sup>[54]</sup> No mesmo mês se apresenta com sua turnê no Brazillian Day Miami, realizado no Bayfront Park, com um público de 320 000 pessoas.<sup>[55]</sup> No dia 8 de maio lança a faixa "FamoSa", em parceria com o cantor estadunidense Travie McCoy.<sup>[56]</sup> A terceira faixa foi lançada no dia 26 de julho de 2010, Don Juan, com participação especial do cantor Belo. A canção chegou a terceira posição na Hot 100.<sup>[57][58]</sup> sua melhor posição foi em São Paulo, alcançando a primeira posição.<sup>[58]</sup> Em seguida, a interprete viaja para a África onde grava o clipe da nova versão de "As Máscaras (Se Deixa Levar)" com participação da cantora africana Lira como parte da trilha sonora da Copa do Mundo de 2010.<sup>[59]</sup>*



*Bloco Papa, com Leitte, no Circuito Osmar, Campo Grande (2012).*

*Em 3 de julho lança sua turnê Claudia Leitte Rhytmos Tour com início no Riocentro. Em novembro Claudia é convocada para participar do Grammy Latino.<sup>[60]</sup> em Las Vegas, onde concorreu pelo Melhor Álbum Pop Contemporâneo.<sup>[61]</sup> não vencendo, porém participando ao lado*



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

do ator mexicano Jaime Camil da entrega de um dos prêmios.<sup>[62]</sup> Em 20 de outubro de 2010, Claudia lança sua fragrância homônima, sendo a sua segunda em parceria com a Jequiti Cosméticos.<sup>[63]</sup> Pouco antes do final do ano, em 2 de dezembro, lançou o quarto single do álbum, "Água", escolhida para ser trabalhada durante o verão e o Carnaval do ano seguinte.<sup>[64]</sup> No início de 2011 comandou o Réveillon da Cidade,<sup>[65]</sup> onde lançou sua nova turnê chamada de Claudia Leitte Tour,<sup>[65]</sup> show que contou com a participação do cantor Adelmo Casé da banda de eletropopaxé Negra Cor.<sup>[66]</sup> Água, canção escolhida para ser trabalhada neste verão teve o clip gravado na Cidade Baixa e suas belezas naturais.<sup>[67]</sup> No Carnaval de 2011 a apresentadora Hebe Camargo passou e comemorou seu aniversário de 82 anos no trio de Claudia. No final do mês de abril, é lançado o single "Trilhos Fortes", onde o videoclipe mostra imagens de momentos íntimos com a família e amigos e partes de diversos shows realizados no período de 2009 a 2010, dirigido por LP Simonetti e Inês Vergara.<sup>[68]</sup>

Em maio de 2011 a cantora participou da dublagem do filme Carros 2, da Disney, no qual deu voz à personagem Carla Veloso.<sup>[69]</sup> No mês de julho, Claudia Leitte grava em Miami o clipe da canção Samba com Ricky Martin, dirigido por Flavia Moraes.<sup>[70]</sup> Em 1 de agosto libera o single promocional "Elixir", com a participação da banda Olodum.<sup>[71]</sup> Em setembro se apresenta no Miss Universo 2011, onde lança o single promocional "Locomotion Batucada", sua primeira canção em inglês.<sup>[72]</sup> Em 1 de agosto lança a canção "Preto".<sup>[73]</sup> Em 7 de setembro anuncia a gravação de um DVD, intitulado Verde e Amarelo, a qual seria gravado em duas partes, uma em Salvador de forma intimista e outra em no Estádio do Morumbi, em São Paulo, com seu show tradicional.<sup>[74][75]</sup> Porém os planos acabaram sendo mudados e a cantora gravou o DVD apenas no Teatro Castro Alves, em Salvador.<sup>[76]</sup> No mesmo mês se apresentou no festival Rock in



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

Rio.<sup>1771</sup> Em 28 de outubro lança o single "Dia da Farra e do Beijo".<sup>1781</sup>

2012-14: Negalora e Axemusic



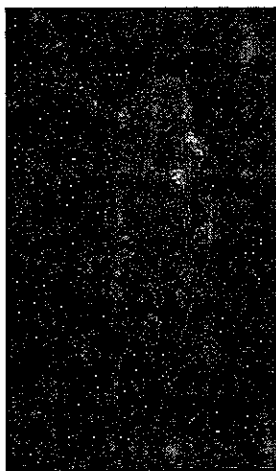
Leitte cantando em um trio elétrico durante o Arrastão de Salvador (2013).

Claudia começou 2012 dando continuidade a turnê mais longa de sua carreira, intitulada de "Claudia Leitte Tour". A turnê durou até 26 de julho de 2012 com 130 shows no Brasil e 2 shows nos Estados Unidos.<sup>1791</sup> Durante o Carnaval de 2012 Claudia, Margareth Menezes e Fafá de Belém foram convidada por Ivete Sangalo para cantar com ela durante o tradicional Arrastão de Salvador, realizado no último dia de festa, dividindo os vocais em tradicionais músicas de Carnaval e outras das próprias artistas.<sup>1801</sup> Em 21 de março lança "Bem Vindo Amor" para promover seu futuro trabalho.<sup>1811</sup> Em maio, Claudia Leitte apresentou seis episódios do programa Superbonita do canal pago GNT.<sup>1821</sup> Em junho é convidada para se tornar jurada do reality show The Voice Brasil, da Rede Globo.<sup>1831</sup> Em 29 de agosto é lançado seu segundo DVD, intitulado Negalora: Íntimo, gravado de forma intimista.<sup>1841</sup> Em 13 de agosto, Claudia deu início a sua sétima turnê, "Sambah Tour".<sup>1851</sup> Em 22 de setembro lança a faixa "Largadinho", que recebeu pouco tempo depois uma versão em inglês intitulada de "Lazy Groove" e uma versão com participação do cantor angolano Anselmo Ralph.<sup>1861</sup> A canção alcançou a 5ª posição no ranking Billboard World



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

*Digital Songs dos Estados Unidos.*<sup>[187]</sup> Aproveitando a divulgação da canção *Claudia* criou seu primeiro bloco de Carnaval, o *Bloco Largadinho*, onde a cantora desfilou três dias do Carnaval em 2013. No início de 2013, a *Jequiti* lançou a terceira fragrância da cantora, recebendo o nome de "*Claudia Leitte Intense*".<sup>[188]</sup>



*Leitte na abertura da Copa do Mundo FIFA*

2014.

Em 28 de janeiro de 2013, a *Universal Music* lança uma coletânea digital com sucessos da *Claudia Leitte* e do *Babado Novo* intitulada de *Extravase!*.<sup>[189]</sup> Em 7 de junho de 2013 é lançada a canção "*Quer Saber?*", com a participação do cantor *Thiaguinho*. Em 3 de agosto de 2013 grava o terceiro DVD na *Arena Pernambuco*, em *Recife*, durante o festival *O Maior Show do Mundo*,<sup>[190]</sup> que viria a ser lançado em 14 de janeiro de 2014 sob o título de *Axemusic - Ao Vivo*, o álbum alcançou o primeiro lugar nas paradas do *iTunes Brasil*, estreou em segundo na parada musical da *ABPD* e esgotou a primeira tiragem em menos de 24 horas. O álbum trazia a participação de artistas como *Thiaguinho*, *Wesley Safadão*, *Naldo*, *Benny*, *Luiz Caldas*, *Wanessa*, *Armandinho* e *Nação do Maracatu Porto Rico*.<sup>[191]</sup> O álbum vendeu cerca de 123.000 cópias no Brasil durante o ano de 2014, sendo um dos 25 mais vendidos no país no mesmo ano.<sup>[192][193]</sup> As canções *Claudinha Bagunceira*, *Tarraxinha* e *Dekolê* foram lançadas



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA**

como singles do álbum.<sup>[92][93]</sup> Durante uma ação publicitária para as lâminas Gillette Vénus da P&g, Claudia lançou a canção Deusas do Amor com Ivete Sangalo.<sup>[96]</sup> Ambas receberam o cachê de R\$ 1,5 milhões.<sup>[97]</sup> A canção vendeu mais de 50 000 cópias no Brasil, sendo certificada com Disco de Ouro.<sup>[98]</sup>

Logo após Claudia grava o tema oficial da Copa do Mundo FIFA 2014, a canção "We Are One (Ole Ola)", junto com os estadunidenses Pitbull e Jennifer Lopez, sendo lançada em 7 de abril e entrando em diversas paradas musicais do mundo.<sup>[99]</sup> Em 18 de maio o trio realizou uma apresentação da canção durante a premiação norte-americana Billboard Music Awards<sup>[100]</sup> e, em 12 de junho, na cerimônia de abertura da Copa do Mundo FIFA 2014, em São Paulo junto com um solo de Claudia para a canção Aquarela do Brasil.<sup>[101]</sup> Durante o período da Copa do Mundo FIFA 2014, o cantor sertanejo Michel Teló lançou a canção Talento com participação de Claudia Leite, para uma campanha publicitária da Chocolates Garoto.<sup>[102]</sup> Em agosto anuncia que será rainha de bateria da escola de samba Mocidade Independente de Padre Miguel, do Rio de Janeiro, no Carnaval de 2015.<sup>[103]</sup>

**2014–Presente: Sette e quinto álbum**

Em outubro é anunciado que estaria deixando a Som Livre.<sup>[104]</sup> Logo após promove sua produtora, a 2T's Entretenimento, à selo independente, e lança seu primeiro EP, intitulado Sette.<sup>[105]</sup> Para promovê-lo, "Matimba"<sup>[106]</sup> foi escolhida como o primeiro single do álbum, alcançando a terceira posição na parada musical regional de Salvador da Billboard Brasil.<sup>[107]</sup> Uma versão remix da canção "Matimba" foi lançada com participações dos rappers Big Sean e MC Guimê.<sup>[108]</sup> Ainda em 2014, Claudia Leite ganhou o troféu Melhores do Ano na categoria "melhor cantora".<sup>[109]</sup> Claudia foi eleita uma das principais protagonistas de 2014 em uma lista da "Veja São Paulo",



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

ganhando destaque na capa da revista.<sup>[110]</sup> Durante o ano de 2014, Claudia permaneceu oito semanas no ranking mundial Social 50 da Billboard, alcançando a 19ª posição como pico.<sup>[111]</sup> Dando continuidade a sua parceria com o Zumba Fitness, Claudia lançou a canção Portuñol como single promocional junto com um videoclipe em 5 de janeiro de 2015.<sup>[112]</sup> Já em 22 de janeiro, foi lançada "Prontas pra Divar", single promocional gravado em parceria com Ivete Sangalo e produzida por Carlinhos Brown para mais uma ação publicitária das lâminas Gillette Vênus.<sup>[113]</sup> A faixa alcançou a segunda posição na parada musical regional de Salvador da Billboard Brasil.<sup>[114]</sup>



Leitte apresentando-se, na festa Combatchy, em São Paulo (2017).

Em 5 de fevereiro, Claudia Leitte lançou uma nova versão da canção "Cartório", que trouxe uma segunda versão remix em dueto com Luan Santana.<sup>[115]</sup> A canção que havia sido lançada como single em sua versão solo em 2 de novembro de 2014, alcançou a primeira posição nas rádios de Salvador.<sup>[116]</sup> Claudia fez seu primeiro carnaval fora de Salvador em 2015, com um show em Santa Rita do Sapucaí em Minas Gerais e desfilando na escola de samba Mocidade Independente de Padre Miguel como rainha de bateria.<sup>[117]</sup> Em abril, a Jequiti Cosméticos lançou a quarta fragrância da cantora, com o nome de "Claudia Leitte Secret".<sup>[118]</sup> Em 4 de setembro, Claudia lançou "Signs", sua primeira música sob o selo da Roc Nation.<sup>[119]</sup> A canção ganhou uma versão em português adaptado pela cantora e um



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

*videoclipe, além de fazer parte da trilha sonora da telenovela brasileira I Love Paraisópolis.<sup>11201</sup> Em 22 de outubro, lançou "Shiver Down My Spine", sua segunda música pela Roc Nation; a canção integra a trilha sonora do filme S.O.S. Mulheres ao Mar 2 e da telenovela Haja Coração da Globo.<sup>11211</sup> Em 18 dezembro de 2015 lança no programa The Voice Brasil o single na língua espanhola "Corazón" em parceria com Daddy Yankee, sendo sua primeira aposta para o verão em outro idioma.<sup>11221</sup>*

*Em janeiro de 2016, a Claudia Leitte lançou a sua quinta fragrância em parceria com a Jequití, denominada de "Claudia Leitte Chic".<sup>11231</sup> Em 7 de maio de 2016, Claudia deu início a turnê Corazón Tour na Arena Skol Anhembi em São Paulo.<sup>11241</sup> Em junho anuncia que já havia gravado trinta canções para seu próximo álbum, ainda sem previsão de lançamento.<sup>11251</sup> No fim de 2016, Claudia lança a sua sexta fragrância, recebendo o nome de "Claudia Leitte Glam".<sup>11261</sup> Uma nova canção, chamada "Taquitá", foi lançada em 11 de novembro de 2016, e pouco depois Claudia participou da faixa "Eu Gosto" do produtor Dennis DJ, ambas sendo promovidas durante o Carnaval de 2017. Em agosto de 2017, foi lançado o hit "Baldin de Gelo". Tanto "Taquitá" quanto "Baldin" ganharam certificado de ouro no Brasil. Após a conclusão da quinta temporada do reality The Voice, foi anunciada a troca de jurados entre as edições da franquia, com Leitte assumindo o lugar de Ivete Sangalo na versão Kids do programa, que foi ao ar em janeiro de 2018. Neste mesmo mês, aproveitando as comemorações de 10 anos de carreira solo, Leitte lançou a música "Carnaval", com a participação do rapper Pitbull."*

Ademais, **CLAUDIA LEITTE**, é uma profissional respeitada e reconhecida por diversos segmentos da música, já tendo realizado diversas obras, com excelente aceitação pública (docs. inclusos), assim, tendo o condão de colmatar o interesse público que permeia a



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

contratação, que, em lacônica síntese, cingi no interesse em se dispor profissional artístico, do gênero musical empregado no evento público, que possa tanto encomiar os populares; preservar as tradições culturais; bem como acalante o evento público, no sentido de ser elemento propulsor da economia local, no entrementes que compreende o evento, conforme consignado no Documento de Formalização da Demanda – DFD e no ETP, vejamos:

(Documento de Formalização da Demanda – DFD)

“Considerando que, em que pese o passado recente, esta municipalidade historicamente, realiza o festejo local da “Micarana”, que se conceitua como uma festividade remansosa, realizada, originalmente, em 1994, alcançando seu apogeu em 2010, conforme dados extraídos da Wikipédia, abaixo – disponível em:

<https://pt.wikipedia.org/wiki/Micarana#:~:text=Micarana%20%C3%A9%20o%20carnaval%20fora,final%20do%20m%C3%AAs%20de%20Abril.> –,

tendo retornado ao calendário municipal de eventos em 2023, vejamos:

“A Micarana de Itabajana é realizada desde o ano de 1994, sempre no final do mês de abril e tem aumentado cada vez mais, tanto em qualidade (nível das bandas), quanto em quantidade de foliões.

Quanto as atrações, pela Micarana já passaram Ivete Sangalo, Banda Eva, Aviões do Forró, Chiclete com Banana, Cláudia Leitte, Asa de Águia, Margareth Menezes e muitos outros cantores e bandas brasileiras.

Ela é um dos acontecimentos mais importantes do calendário turístico sergipano, não somente por se tratar de um carnaval fora de época, mas, fundamentalmente por ser um dos maiores eventos, capaz de congregar pessoas de todas as idades e vindas de diversos lugares do Estado e além fronteiras.

A festa já chegou a ter dois, três, blocos oficiais, mais em 2010, o bloco oficial foi o Tchan que saiu com Ivete Sangalo e Eva. Os alternativos foram o Zorra, Universitários, Acorda Itabajana, Galo da Serra, Baby Beijo.

O bloco mais irreverente é o Maria Batom, que todos os anos arrasta os homens vestidos de mulher. Há, também, outros blocos: um religioso (Alerta) e alguns da prefeitura municipal (Saúde & Prevenção, Peti, Inclusão Social).



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

Durante a festa artistas locais se apresentam em palcos montados na extensão da avenida e em trios puxando as pipocas, sem contar com os encontros de trio. A festa como hoje, foi uma criação da Secretaria de Esportes e Lazer, em 1994, mais como um teste do que propriamente para valer. Desde então somente tem crescido a ponto de que a Avenida Dr. Luiz Magalhães, nos momentos de pique, fica pequena para a grande quantidade de gente, foliões nos blocos e a assistência, que não se resumiu a apenas a camarotes e arquibancadas.

A infra-estrutura é das melhores e as atrações variam desde bandas da terra aos grandes nomes nacionais. Em 2010, a festa vai pegar fogo novamente, atrações como: Ivete Sangalo, Banda Eva, Aviões do Forró e muitas outras estão compromissadas com o evento. A confirmação é que Chiclete com Banana não vem por motivos polêmicos no ano passado.”

A historicidade e importância do evento é tão evidente que, conforme consta da Lei municipal Nº 1768, de 29 de abril de 2014, ainda que não seja o cerne deste normativo, em seu inc. II, do Art. 5º, observa-se a menção da festividade em comento, como em sendo officio e equiparando-a a diversos outros eventos afamados, vejamos:

“Art. 5º - Excepcionalmente, por ocasião de realização de festas oficiais ou particulares, será tolerada a emissão de sons, vibrações e ruídos acima dos limites e restrições impostas por esta Lei, desde que devidamente autorizadas e fiscalizadas pela Prefeitura Municipal de Itabaiana, Sergipe,

§1º - São considerados festas oficiais:

- I – carnaval;
- II – micarana; (destaquei)
- III – emancipação política do Município;
- IV – aniversário da cidade;
- V – festa do padroeiro;
- VI – São João e São Pedro;
- VII – Natal e Ano novo.”

Nesse sentido, há de se aduzir também, que a cultura, arraigada nos eventos artísticos, é um imprescindível propulsor econômico social, tanto assim o é que ela é conclamada como “indústria sem chaminé”, pois, tal como uma indústria, é um setor capaz de gerar uma miríade de empregos diretos e indiretos: os empregos diretos são aqueles decorrentes do próprio eventos,



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA**

como seguranças, ambulantes, pessoal para mobilização e viabilização da estrutura e demais outros eventualmente não citados; já os empregos indiretos, são aquelas áreas que, aparentemente, não tem liame com o evento, mas, em análise mais acurada, vê-se a correlação direta, exemplo: o aumento de posto de empregos em estalagens e incremento nas vendas dos varejistas de roupas, que culminam na geração de postos de trabalhos novos, para comportar a demanda decorrente do evento, pois, turistas semotos, procuram tais estalagens, estabelecimentos de alimentação e afins, bem como que esses últimos e, até mesmo, a população local, aquecem o setor varejista de roupas, o que, alfim, insofismavelmente, redundará num incremento das contas públicas, vide que, por decorrência lógica, maximizará à arrecadação de tributos, o que, por assim dizer, retornará, aos cofres públicos, o dinheiro do investimento, na forma de tributo, já que, como dito acima, haverá o incremento instantâneo das vendas excepcionais, bem como que, no decorrer dos meses subsequentes, os lucros auferidos por todos os comerciantes que, eventualmente, consigam maximizar seus lucros, bem como aquelas pessoas agraciadas com aqueles postos de trabalho, mesmo que de modo temporário, ao delongar do tempo, introjetarão aquele dinheiro no mercado local, o que, novamente, culminará num incremento de arrecadação de impostos, tributos e afins.

No mais, as asserções supras não são absortas, é fruto de inúmeros e diversos trabalhos técnicos divulgados, que, em verdade, tratam de uma perspectiva nacional, mas que serve de quejanda pra a realidade local, á título de exemplo, vejamos o artigo divulgado pelo SEBRAE:

“O turismo é a atividade econômica que mais cresce e se desenvolve em todo mundo. Alguns setores da sociedade classificam-no de Indústria sem Chaminés, já que é grande gerador de divisas e de empregos. Nos países com grande potencial de recursos naturais, como é o caso do Brasil, o setor representa uma alternativa concreta de investimento e retorno.

O setor turístico no Brasil, segundo o *World Travel & Tourism Council* (WTTC), movimentou US\$ 209,2 bilhões em 2014, o que representa cerca de 9% do Produto Interno Bruto (PIB) do País. Segundo a Organização Mundial do Turismo (OMT), a cadeia produtiva do turismo é composta por 52 atividades econômicas. No Brasil, são 797.972 empresas formalizadas.



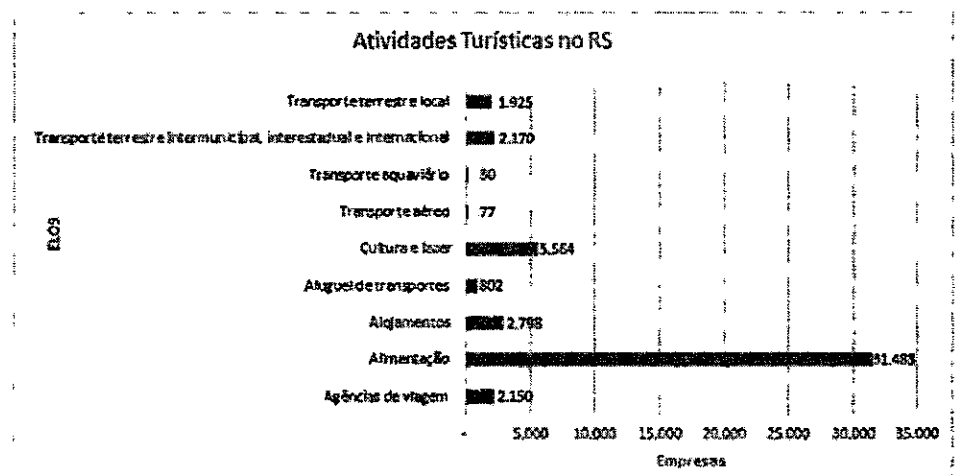
ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

Dessas, 90% são Micro e Pequenas Empresas (MPes) e microempreendedores.

(...)

Já no Rio Grande do Sul, de acordo com os dados da RAIS 2015, da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) e das Atividades Econômicas Características do Turismo (ACT), são identificadas 46.999 empresas turísticas gaúchas. Essas empresas geram 114.139 empregos, que são distribuídos nos setores de transporte, meios de hospedagem, alimentação, locação de veículos, agências de viagem e cultura e lazer.

O gráfico abaixo mostra a importância do segmento da alimentação, que é, de longe, o mais representativo e o que mais emprega.



A distribuição destas empresas não é homogênea no Estado. As regiões com maior desenvolvimento turístico são, obviamente, as que possuem maior número de atividades turísticas.

Entende-se que o turismo gaúcho ainda pode avançar muito, pois possui uma variedade de atrativos naturais e culturais em diversas regiões. O mercado exige criatividade, qualidade e profissionalismo! Fazer a indústria sem chaminé crescer depende de empreendedores que transformam atrativos em produtos turísticos inovadores.” (PAIN, Amanda. Oportunidade A indústria sem chaminés e sua representatividade. Sebraers, 2018. Disponível em: <https://sebraers.com.br/turismo/a-industria-sem-chamines-e-sua-representatividade/>)

Assim, de modo prosaico, vê-se a legitimidade, conveniência e oportunidade em se empreender as ações necessárias para viabilizar a consecução do evento, em especial, considerando a presente demanda, com a



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA**

disponibilização de infraestrutura, com enfoque em solução para à disponibilização de meio adequado para que, os participantes do evento, possam fazer suas necessidades fisiológicas, sem que se comprometa a incolumidade pública.

Ademais, há de se frisar que, somos compelidos, por força de lei, em se fornecer e preservar as manifestações culturais, em todos os seus nuances, compreendido, inclusive, à perpetuação de festas públicas, vejamos os dispositivos legais a respeito:

(Constituição Federal)

“Art. 215. O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.

§ 1º O Estado protegerá as manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras, e das de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional.

§ 2º A lei disporá sobre a fixação de datas comemorativas de alta significação para os diferentes segmentos étnicos nacionais.

§ 3º A lei estabelecerá o Plano Nacional de Cultura, de duração plurianual, visando ao desenvolvimento cultural do País e à integração das ações do poder público que conduzem à:

- I defesa e valorização do patrimônio cultural brasileiro;
- II produção, promoção e difusão de bens culturais;
- III formação de pessoal qualificado para a gestão da cultura em suas múltiplas dimensões;
- IV democratização do acesso aos bens de cultura;
- V valorização da diversidade étnica e regional.

Art. 216. Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem:

- I - as formas de expressão;
- II - os modos de criar, fazer e viver;
- III - as criações científicas, artísticas e tecnológicas;
- IV - as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA**

V - os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico.”

(Lei Complementar municipal N° 09/2009, em sua redação tuitizada)

“Art. 79 São atribuições da Secretaria da Cultura:

I - formular e executar a política de cultura no Município;

II - promover o desenvolvimento cultural do Município, através do estímulo ao cultivo das ciências, das artes e das letras;

III - planejar, coordenar e supervisionar atividades e iniciativas que proporcionem a oportunidade de acesso da população aos benefícios da educação artística e cultural;

IV - manter e administrar teatros, museus, bibliotecas e outras instituições culturais de propriedade do Município;

V - promover, organizar, patrocinar e executar eventos culturais, visando à difusão e ao aperfeiçoamento da arte em geral e especialmente artes visuais, cênicas, integradas, música, literatura e áudio-visual;

VI - promover oficinas e capacitações de natureza cultural;

VII - conservar e ampliar os patrimônios cultural, artístico e histórico do Município, por meio da preservação de documentos, obras e locais de valor histórico e artístico, e de monumentos e paisagens naturais;

VIII - promover, com regularidade, a execução de programas culturais e artísticos de interesse para a população;

IX - colaborar na realização de festividades cívicas do Município;

X - orientar as atividades relativas à música, promovendo a realização de cursos e periodicamente espetáculos congêneres;

XI - instituir e manter sistema de informações relativo a planos, projetos e atividades desenvolvidas pela Secretaria;

XII - elaborar e apresentar ao Prefeito relatório anual de atividades;

XIII - elaborar sua proposta orçamentária parcial e remetê-la ao órgão competente para fins de estudo e inclusão no projeto de lei de orçamento do Município;

XIV - referendar, assinando juntamente com o Prefeito, atos administrativos, especialmente decretos, pertinentes às suas atividades;



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

XV - expedir instruções para garantir a boa execução das leis, decretos e regulamentos relacionados às suas atividades;

XIV - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.”

Ademais, conforme é ressabido, para a estruturação de uma festa, fardes necessário a observância a uma caterva de disposições legais cogentes, em especial, aquelas prolatadas pelo egrégio Corpo de Bombeiros do Estado de Sergipe, donde exsurge o item 6.3.5.1., da Instrução Técnica nº 45/2022, *in fine*, que, em lacônica síntese, obriga-nos a elaborar projeto de estruturação dos eventos, observando idiossincrasias técnicas robustas, para que haja a liberação inescusável legal, por aquele colendo órgão.

“6.3.5.1. Os Projetos Técnicos para os Eventos Temporários de risco médio, alto e especial deverão ser protocolados no junto ao CBMSE com no mínimo 30 dias de antecedência à

realização do evento, justificadamente, o projeto poderá ser avaliado em um prazo inferior a este, no entanto, se a entrada do projeto ocorrer em prazo inferior a 5 dias o CBMSE não aceitará sua protocolização.”

Portanto, diante de todo o exposto, justifica-se plenamente a necessidade de viabilizar a consecução dos projetos necessários, para a realização dos festejos, com o intuito de imbuí-los com a manifestação cultural local. Como se pode perceber no trecho acima, trata-se de uma prática de manifestação cultural que exige o empenho desta secretaria em adotar todas as medidas necessárias para garantir a realização do evento, especialmente no que tange à organização e viabilização do evento, ao enleio das normas técnicas aplicáveis.”

(Estudo Técnico Preliminar – ETP)

“Os resultados pretendidos, segundo termos de eficiência, eficácia, efetividade e sustentabilidade são:

➤ Eficiência:

- Garantir que a apresentação artística possa produzir um massivo e efusivo apelo publicitário; e



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

- Garantir que o evento seja propagado de forma orgânica, valendo-se da *fanbase* da artista, importando em custos módicos de publicidade.

➤ Eficácia:

- Garantir a grandiosidade do evento, de modo a manifestação histórico-cultural poder ser propagada e perpetuada;

- Garantir apoio local as manifestações culturais, de modo que as raízes históricas não sejam soterradas; e

- Garantir que os foliões sejam devidamente nobilitados pelo desempenho de suas atribuições.

➤ Efetividade:

Em síntese, incorporam-se as asserções supramencionadas no sentido de que, por meio de uma apresentação artística de grande expressividade, busca-se não apenas preservar as raízes históricas e homenagear os populares, mas também garantir que o evento tenha o condão de atrair o maior número possível de foliões, com custos reduzidos de publicidade.

➤ Sustentabilidade:

Garantir que, conforme é preconizado nos objetivos 11 (onze), do rol dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da ONU – ODS 2030, será garantido uma oportunidade de que os autônomos que se beneficiem indiretamente do evento, através de outras oportunidades, como: vendedores de bebidas; motoristas de transporte para deslocamento de pessoas; venda de alimentação; aquecimento da rede hoteleira; e o comércio varejista em geral, como o de roupas; e

Garantir que, em que pese o dispêndio inicial com a promoção da festa, haverá o retorno econômico aos cofres públicos, pois com o aquecimento do comércio, haverá o retorno gradual aos cofres públicos, através do recrudescimento da arrecadação do ISSQN e da participação no ICMS, dado que o comércio, nesse período, é refocilado de modo assaz.

Por fim, quer-se dizer que os resultados que se pretende alcançar com esta contratação, em termos de efetividade,



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA**

aprouver e manter a cultura local, mediante a realização de evento, tendo em vista que é classe econômica de maior destaque local, inclusive sendo portfólio local para com toda a população sergipana.”

Devemos, ainda, encarar a questão da pretendida contratação em dois pontos básicos e cruciais: ser estabelecida exclusivamente à luz do interesse público e visar ao bem comum. E, assim, podemos constatar, hialinamente, que está se faz presente no objeto da contratação, pois a realização de uma festividade dessa magnitude no Município, com profissionais desse quilate, em comemoração à tradicional MICARANA de Itabaiana, possui, eminentemente, interesse público, haja vista que a realização dessa Festa é a continuidade e fortalecimento da história cultural do Município, conforme descrito no, já transcrito, DFD, através de uma de suas manifestações populares, talvez até a mais importante no cenário do calendário cultural municipal, oferecendo-a como um presente aos munícipes, no intuito de enriquecer e fortalecer suas raízes culturais, além de atrair turistas de eventos, e propiciando a divulgação da imagem da cidade e suas potencialidades turísticas, indubitavelmente, são, eminentemente, de interesse público e, ainda, visam à realização do bem comum, através do encontro e confraternização da população em data tão significativa, e essa melhoria se refletirá na sociedade, através do potencial desenvolvimento do turismo durante o período festivo, para aqueles que aqui vivem e que aqui visitam, bem como o estímulo ao comércio local, mediante a comercialização realizada no período, gerando recursos para o Município e atuando como fonte geradora de emprego e renda para a população.

Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, por excelência, esclarece-nos:

“Mas há casos em que a necessidade estatal relaciona-se com o desempenho artístico propriamente dito.

Não se tratará de selecionar o melhor para atribuir-lhe um destaque, mas de obter os préstimos de um artista para atender certa necessidade pública. Nesses casos, torna-se inviável a seleção através de licitação, eis que não haverá critério objetivo de julgamento. Será impossível identificar um ângulo único e determinado para diferenciar as



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

performances artísticas. Daí a caracterização da inviabilidade de competição”<sup>2</sup>

Outrossim, sendo o turismo essencial ao desenvolvimento de todo e qualquer município, por gerar divisas, emprego e renda, não pode o Município de Itabaiana pôr-se ao largo dessa situação, principalmente em data tão especial como a que as comemorações de praxe, certamente atrairá o público, existe, portanto, novamente, o interesse público.

Ronny Charles Lopes de Torres, com lapidar clareza, assere:

*“A indagação que precisa ser feita é: qual o sentido da norma que dispõe sobre essa situação de contratação direta de artista? Quais seus limites?”*

E, nesse diapasão, complementa:

*“O que não se pode é admitir que sejam feitas contratações de artistas sem consagração relevante, sob o falso pálio de permissão dada pelo inciso II, do caput, do artigo 74, pelo simples fato de serem profissionais do setor artístico. Com base nesse raciocínio equivocado, favorecido pela omissão de alguns órgãos de controle, são diariamente contratados artistas e bandas musicais de todos os tipos e gostos, por valores que variam de acordo com o interesse do gestor ou de espúrios “acordos empresariais”. São comuns as denúncias de contratações de um mesmo grupo musical, com valores totalmente destoantes, fato aberrante sobre o qual se omitem algumas autoridades”<sup>3</sup>*

<sup>2</sup> Ob. cit.

<sup>3</sup> in TORRES, Ronny Charles Lopes. *Leis de Licitações públicas comentadas*, 12ª Ed., São Paulo:Ed. Juspodivm, 2021, pag. 393.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

Tal festejo consubstancia-se como manifestação cultural de caráter histórico, haja visto que, a festa nos moldes a que se pretende realizar neste ano, na festividade “MICARANA 2025”. A festividade possui renome nacional.

➤ **Que seja feita diretamente ou através de empresário exclusivo**

– A contratação se dará diretamente através da empresa do artista, consoante documentos apresentados. Ademais, como o produto da contratação se concretiza num objeto material (realização de shows), esta Prefeitura irá obtê-lo como resultado direto do contrato. Marçal Justen Filho nos ensina que *“exige-se a comprovação da existência de um contrato de agência devidamente formalizado, prevendo que a contratação do artista far-se-á exclusivamente por meio da intermediação do agente. É indispensável a previsão de exclusividade por meio da intermediação do agente. É indispensável a previsão de exclusividade por prazo específico, com delimitação no território nacional ou no país”*<sup>4</sup>. Dessa forma, dispensamos maiores comentários a respeito, ante a clareza cristalina da contratação.

➤ **Que o contratado seja consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública** – CLAUDIA LEITTE, é uma profissional respeitada e reconhecida, não só em seu meio, mas também por outros segmentos artísticos já tendo realizado diversas obras, com excelente aceitação pública (docs. anexos), sendo, portanto, o artista nominado o mais indicado para o fim a que se aqui pretende contratar. Novamente, Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, por excelência, esclarece-nos:

*“É óbvio que não se pretende que o agente faça juntar centenas de recortes de jornal, por exemplo, sobre o artista, mas que indique sucintamente por que se convenceu do atendimento desse requisito para promover a contratação direta, como citar o número de discos gravados, de obras de arte importantes, referência a dois ou três famosos eventos. No mundo com predominância da divulgação por*

<sup>4</sup> Ob. cit.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

*indeterminados — previstos no mencionado dispositivo legal. Isso*

*porque, face à dimensão territorial do país, a diversidade cultural é espaçosa e dilatada, não sendo incomum um profissional do setor artístico ser, por exemplo, consagrado no Nordeste e, ao mesmo tempo, completamente desconhecido no Sul do Brasil. Tratam-se de culturas, gostos, peculiaridades e idiossincrasias próprios de cada região.*

*(...)*

*Como se tratam de conceitos imprecisos e inconstantes, inteiramente mutáveis ao sabor do tempo e do espaço (Brasil), é quase impossível asseverar que um artista é mais ou menos consagrado, porque a opinião pública varia e, com ela, alteram-se os gostos e preferências, o que é correlativo à natureza humana.*

*(....)”<sup>7</sup>*

Nesse sentido, todas essas recomendações foram devidamente cumpridas.

Vencidos os requisitos necessários para uma contratação direta nos moldes do art. 74, II da Lei nº 14.133/21, vejamos, agora, as condições formais para a composição do processo de inexigibilidade de licitação.

**1 - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de risco, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo -** Da análise detida dos autos do processo, vê-se inconcussamente que a fase adrede de planejamento fora observada, de modo cioso, inclusive com a asserção do repositório documental das peças atinentes a esta senda.

<sup>7</sup> Disponível em Revista Consultor Jurídico, 27 de maio de 2022: <https://www.conjur.com.br/2022-mai-27/licitacoes-contratos-inexigibilidade-licitacao> Acesso em 05/07/2023.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

**2 - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei** - Conforme será melhor discorrido no tópico 7, a estimativa de preços fora concebida de modo portentoso, em atento a inteireza legal que incide ao feito, conforme consignado no Termo de Referência – TR, vejamos:

“5.1. Considerando que a contratação pretendida se dará com fulcro no inc. II, art. 74 da Lei Federal n.º 14.133/2021, providenciaremos o atendimento ao inc. II e VII, art. 72 da mesma Lei, que estabelece que o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com a estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da referida Lei e Justificativa de Preço.

Levando em consideração as características da pretensa contratação, especialmente no que diz respeito a singularidade de cada artista, grupo, banda ou coletivo, será providenciada a estimativa da despesa e sua compatibilidade com os valores praticados no mercado, conforme estabelece o S4º, art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, que diz que nas “contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos SS 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo, assim será solicitada a pertinente comprovação do preço praticado por aquele artista no mercado.

Para a comprovação e justificativa dos preços praticados pela atração musical foram apresentadas as seguintes notas fiscais:

- 1) Notas fiscais eletrônicas, sob os celos IVHL-EFHL AVBC-YPEH, cujo o tomador do serviço foi a prefeitura municipal de Parnaíba, inscrita no CNPJ de nº06.554.430/0001-31, onde o valor individual de cada nota é de R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais), totalizando o valor global R\$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais).
- 2) Nota fiscal eletrônica, sob o IUXB-FQ71, cujo o tomador do serviço foi a prefeitura municipal de Surubim/PE, inscrita no CNPJ de



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

nº11.361.862/0001-66, no valor global de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais).

3) Nota fiscal eletrônica, sob o celo T9P6-PKCA, cujo o tomador do serviço foi a prefeitura municipal de Camocim de São Félix, inscrita no CNPJ de nº10.766.129/0001-69, no valor global de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Assim, como pode ser observado, o valor que o Município de Itabaiana/SE pretende contratar o show que corresponderá ao montante de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), conforme Carta Proposta apresentada, nos termos do S 2º do Art. 94 da Lei 14,133/2021, e que se mostra compatível com o valor praticado em contratações anteriores.”

**3 - Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos** - Repiso, conforme colacionado nos autos, houve a manifestação prévia dos órgãos de controle interno, órgãos estes arremados no inc. II, do Art. 169, da Lei Federal Nº 14.133/21. Impende ressaltar que as manifestações convergiram pela legalidade da empreitada.

**4 - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido** - Exsurge, dos autos procedimentais, a detida e acurada análise previa da previsão, por parte do setor financeiro, a previsibilidade nas respectivas Lei o Orçamentária Anual – LOA e Plano de Contratações Anual – PCA, em seu item 5445.

**5 - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessário** - Sob os critérios entabulados no Termo de Referência que, embora diminutos, dão espeque à presente avença e, do cotejo dos mesmos para com a documentação adunada pelo pretense contratado, atestasse o caráter minudente daqueles.

**6 - Razão da escolha do fornecedor ou executante** - A escolha da artista **CLAUDIA LEITTE** e, por consequência, da empresa **CCLI PEDREIRA SHOWS E EVENTOS LTDA** não foi contingencial. Prende-se ao fato de que se enquadram, perfeitamente, nos dispositivos enumerados na Lei de Licitações e Contratos, consoante o já exaustivamente demonstrado acima, como *conditio sine qua non* à contratação direta. E não somente por isso; se denominam profissionais experientes, capacitados e gabaritados para o serviço pretendido, que é de interesse público e visa o bem comum, sendo, desta forma, indiscutivelmente, o mais indicado. Cabe, ainda, reiterar que o serviço a ser executado é singular, não permitindo, assim, comparações, por ser, também, individualizado e



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

peculiarizado, de acordo com cada profissional, pois, como bem obtempera o Prof. Jorge Ulisses, *“todo profissional é singular, posto que esse atributo é próprio da natureza humana”*, sendo que o profissional a ser contratado possui experiência nesse campo, levando-se em consideração as suas atuações, além da exclusividade para com a empresa suso aludida.

**7 - Justificativa do preço** – Reitero que, conforme entabulado no TR, pode-se constatar através da confrontação dos preços apresentados pelo artista para outros shows, ainda que individualizado o serviço, e da proposta apresentada pelo profissional, por intermédio da empresa, para esse show, verifica-se facilmente serem estes compatíveis com os praticados no mercado. O eminente Prof. Jorge Ulisses, em nota de rodapé, informa-nos que *“Nesse ponto, parece que a melhor regra não é buscar o preço de ‘mercado’, mas observar quanto o mesmo artista cobra pelo espetáculo equivalente de outros órgãos da Administração Pública. Regra que se coaduna com o art. 23, da Lei nº 14.133/21.”*<sup>8</sup>

Nesse liame, quanto ao parcelamento do pagamento, com a previsibilidade do estipêndio ser transferido preteritamente à execução contratual, do cotejo dos diplomas legais vigentes, bem como consubstanciado na decisão TC nº 19752 do nosso, emérito, tribunal de Contas do estado de Sergipe, Vê-se que, com fito nas práticas mercadológicas intrincadas ao feito, o parcelamento na figura explicitada *in fine*, é escoreita, pois por também existir uma espécie de “garantia contratual” quando da celebração deste, cumpre a exegese arimada pelo Ofício Circular nº 030/2017/GP/DITEC, de lavra do mesmo TCE suso aludido, também colacionado a seguir:

(Termo de Referência)

**“Antecipação de pagamento**

**17.24. A presente contratação permite a antecipação de pagamento parcial, conforme as regras previstas no presente tópico.**

**17.24.1 O pagamento será efetuado em 02 (duas) parcelas – sendo 01 (uma) antecipadamente, a primeira correspondente a de 50% (cinquenta por cento) do valor contratual, em até 48hrs antes da**

---

<sup>8</sup> Ob. cit.



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA**

apresentação; e a segunda dos 50% (cinquenta por cento) restantes em até 10 (dez) dias uteis após apresentação

17.25. O contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura/documento ou, ainda, outro documento idôneo, correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais) sendo pago em até 48 (quarenta e oito) horas antes do show, tão logo seja apresentada a declaração compromissória de devolução, nos termos do Inc. II, do Art. 784, do Código de Processo Civil, para que o contratante efetue o pagamento antecipado.

17.26. Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.

17.26.1. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato.

17.26.2. O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do IPCA-E, ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.

17.27. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.

17.28. O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até 48h (quarenta e oito horas) antes da data de apresentação.

17.29. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do serviço, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.

17.30. O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo contratado:

17.30.1. comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do serviço pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;

17.30.2. prestação da Declaração compromissória, na forma do Inc. II, do Art. 784, do Código de Processo Civil.

17.31. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes. (...)

18.22. A contratada assegura a plena e efetiva realização do objeto deste contrato, sendo que, na hipótese da sua não ocorrência compromete-se à devolução dos valores previamente pagos a título de antecipação,



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA**

observados, ainda, os casos de rescisão, consoante Ofício Circular nº 030/2017/GP/DITEC, de lavra do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe - TCE/SE, bem como nos termos do item 17.25, do Termo de Referência.”

(Ofício Circular nº 030/2017/GP/DITEC)

“Para tanto, é preciso que haja previsão no edital e no contrato, ou nos instrumentos que formalizam a contratação direta, mediante oferecimento de indispensáveis garantias ou cautelas, efetivas e idôneas, com clara indicação de que este seria a única forma de viabilizar a referida contratação.

Tais precauções buscam evitar indiscriminados privilégios contratuais em favor de determinado segmento empresarial, devendo o gestor avaliar e justificar a necessidade, a oportunidade, as regras de mercado e a vantagem para a Administração em antecipar dito pagamento e em que percentuais, tudo isso sob o julgo da sua discricionariedade e responsabilidade pessoal.”

Ultrapassando a análise do valor cobrado, e por fim, mas não menos importante, vale frisar a dificuldade encontrada pelos entes federativos na contratação de shows artísticos, em razão da necessidade de pagamento antecipado, ao menos parcial, do valor proposto e contratado.

Objetivando orientar os atos praticados pela Administração Pública, em razão do Tribunal de Contas do Estado, assim como a Câmara de Vereadores, o órgão de controle externo, a guisa de balizamento, conforme estatui o Art. 22, do Decreto-Lei Nº 4.657, de 04 de setembro de 1942, - LINDB, realizou-se consulta no ano de 2017, respaldada na então vigente Lei nº 8.666/1993, no sentido de verificar a possibilidade jurídica e legal de assim proceder, objetivamente dar maior lisura e transparência às ações praticadas pelo servidores ao setor de licitação e contratos administrativos desta Prefeitura, bem como aos agentes políticos a ele vinculados.

Certo é que, em posicionamento publicado pela Corte de Contas, a manifestação foi pela possibilidade do pagamento antecipado, mas parcial, do valor contratado, desde que houvesse uma garantia da prestação do serviço.



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA**

No caso em tela há um obstáculo visível e presente em todas as contratações de bandas do poder público, que é a garantia financeira a ser prestada, haja vista que se a realização do evento estivesse condicionada exclusivamente a referida exigência, se faria impossível a sua realização, não só neste município como em quaisquer contratações de bandas com entes públicos.

Na humilde percepção desta SECRETARIA, estende-se que a garantia está consubstanciada no aumento da penalidade aplicada ao contratado na hipótese de não cumprimento do objeto da avença, o que se mostra improvável, bem como na prolação de termo compromissório de devolução, imbuído de exequibilidade extrajudicial, nos moldes do inc. II, do Art. 784, da Lei Federal Nº 13.105, de 16 de março de 2015, mas garantindo pelo volume de contratos firmados pela banda com outros órgãos públicos dos mais diversos órgãos federativos (vide notas fiscais), associado as tomadas de medidas judiciais pelo setor jurídico desta Prefeitura caso não haja o seu cumprimento.

Nesse sentido, é mister salientar que o órgão público se baseia em pagamentos semelhantes ao do setor privado, visto que o mesmo serve de parâmetros norteadores para as determinadas práticas de aquisição e pagamento, cada uma na sua competência, conforme inciso I, do art.40 da lei nº 14.133/21.

Ademais, a certeza de execução dos serviços se dá pela efetiva apresentação artística e a concreta importância de seu cumprimento para reputação do artista, que terá seu nome em ascensão em virtude de tal apresentação.

É certo que o entendimento exposto passou pelo júbilo tanto do setor jurídico quanto da controladoria interna, competente que, manifestou opinião técnica favorável pela concordância da tese aqui apresentada, sendo, assim, possível a finalização do processo pertinente.

Reponha extreme de dúvidas, portanto, que a situação que se nos apresenta, conforme aqui intensiva e extensivamente demonstrada é, tipicamente, de Inexigibilidade de Licitação.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

Por fim, diante da fundamentação fático-jurídica, e:

Considerando a realização da MICARANA2025;

Considerando a necessidade de se comemorar essa data especial;

Considerando que a realização de um evento para a comemoração dessa data é algo de importância, por incentivador do turismo regional e local e gerador de emprego e renda;

Considerando que o município não pode deixar de participar, ativamente, desses festejos;

Considerando que o show será realizado na MICARABA 2025 no dia 30 de agosto de 2025, onde, certamente, atrairá inúmeros visitantes e turistas;

*Considerando*, ainda, que a realização desse espetáculo será de responsabilidade do município;

*Considerando*, por fim, que a cantora **CLAUDIA LEITTE**, configura-se como profissional indicado para a realização desse evento, por sua vasta experiência e excelente aceitação pública, é que se faz inexigível a licitação.

Perfaz a presente inexigibilidade o valor global de R\$ **550.000,00** (quinhentos e cinquenta mil reais), sendo que as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

- ✓ 02.24 - Secretaria de Cultura
- ✓ 13.392.0004.2.180 - Manutenção e Desenvolvimento de Atividades Festivas, Culturais e Artísticas
- ✓ 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- ✓ 3390.39.91 – Cachê Para Apresentação Artística
- ✓ 15000000 Recursos não vinculados de impostos.

Finalmente, porém não menos importante, *ex posistis*, opina este técnico pela contratação direta dos serviços do profissional artístico – da artista **CLAUDIA LEITTE**, sem o precedente Processo Licitatório, *ex vi* do art. 74, II, c/c art. 72, incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e parágrafo único, todos da Lei nº 14.133/21, em sua atual redação, ressaltando que nada obsta a não efetivação deste processo em caso de novel orientação jurídica diversa do presente entendimento, conforme o art. 72, inciso III, da Lei 14.133/21.

Então, submeto o presente ato ao escrutínio do colendo secretário municipal para, em convalidando-a, providenciar, posteriormente, em cumprimento ao disposto no inc. VIII, do art. 72, da mesma norma jurídica, o competente autorizo do Excelentíssimo Prefeito Municipal, após o que deverá ser publicada na imprensa oficial.

Itabaiana/SE, 30 de julho de 2025.

**Cleverton Teles de Jesus**

Responsável técnico